

PROJETO LEI EXECUTIVO 193/2011

Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei nº 648, de 14 de Novembro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 648, de 14 de Novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Municipalidade de Chapadão do Sul fica obrigada a doar ao Sindicato Rural de Chapadão do Sul, após unificação de matrículas, uma área medindo 45.650,2891 m².”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial e Lei nº 675, de 05 de maio de 2008.

CHAPADAO DO SUL/MS, 22 de Novembro de 2011

Poder Executivo

.(a)

